



**UDESC**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA

✓

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, BRASIL  
E  
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU, PORTUGAL**

Com o objetivo de fortalecer a cooperação mútua, bem como promover intercâmbios mútuos, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representada pelo seu Reitor, Prof. Marcus Tomasi, situada na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**, representado pelo seu Presidente, Prof. João Monney Paiva, pessoa coletiva n.º 680033548, situado na Av. Coronel José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu, Portugal, celebraram o seguinte acordo:

**Cláusula 1: Áreas de Cooperação**

A cooperação entre as duas universidades será realizada com a perspectiva de promover laços acadêmicos e culturais. Tal cooperação incluirá atividades educacionais e de pesquisa, em todas as áreas e disciplinas oferecidas nas duas instituições.

**Cláusula 2: Formas de Cooperação**

1. Ambas as universidades concordam que a cooperação entre elas incluirá, porém não estará limitada aos seguintes objetivos:
  - (i) A promoção do intercâmbio de membros do corpo docente e/ou pesquisadores de ambas as instituições;
  - (ii) A facilitação da aceitação de membros do corpo docente e pesquisadores de ambas as instituições que estejam elaborando suas teses de doutorado;
  - (iii) A promoção de pesquisa em colaboração e a publicação de resultados de pesquisa, em colaboração, por membros do corpo docente e pesquisadores de ambas as instituições;
  - (iv) A promoção do intercâmbio de alunos de ambas as instituições;

passaporte, vistos, serviços de telefone, livros e qualquer outro tipo de despesas pessoais, também serão pagas pelo aluno.

4. Cada Universidade poderá auxiliar seus alunos, fornecendo bolsas de estudo específicas, e cada instituição exigirá que os alunos participantes mantenham seu próprio seguro-saúde que forneça cobertura enquanto participarem de um intercâmbio estudantil. Todos os alunos deverão apresentar comprovação de tal seguro à instituição de destino.
5. O aluno visitante cumprirá os procedimentos administrativos exigidos pela universidade de destino, bem como os regulamentos da mesma.

#### **Cláusula 5: Administradores do Acordo**

O reitor de cada instituição assume a responsabilidade final por este Acordo, porém a responsabilidade administrativa por sua gestão será delegada aos seguintes diretores em cada instituição:

- (i) Pelo Instituto Politécnico de Viseu: Serviço de Relações Externas
- (ii) Pela Universidade do Estado de Santa Catarina: Secretário de Cooperação Interinstitucional e Internacional

#### **Cláusula 6: Validade do Acordo**

1. Este Acordo entrará em vigor na data em que os órgãos diretores de ambas a universidades derem sua aprovação formal e permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos, após o qual poderá ser renovado.
2. Qualquer uma das partes poderá rescindir este Acordo notificando oficialmente a outra parte por escrito sobre sua intenção de fazê-lo, através de correspondência registrada, com 6 (seis) meses de antecedência.
3. As disposições deste Acordo poderão ser alteradas a qualquer momento, através de consentimento mútuo por escrito de ambas as universidades.

..... 27 de Dezembro de ..... 2019

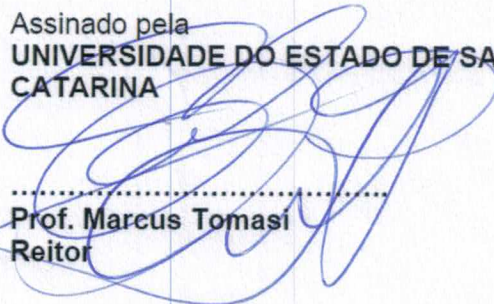
Assinado pelo  
**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**



.....  
Prof. João Monney Paiva  
Presidente

..... 21 de Novembro de ..... 2019

Assinado pela  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



.....  
Prof. Marcus Tomasi  
Reitor